



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório	084/2018
Modalidade	Carta Convite nº 004/2018
Tipo	Menor Preço Global
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Objeto	É objeto desta licitação a contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de infraestrutura e apoio para a realização da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Itamarati de Minas 2018, a ser realizada no Parque de Exposições no Município de Itamarati de Minas/MG, no período de 27 a 30 de setembro de 2018, bem como exploração comercial de barracas fixas e móveis e cobrança de ingresso, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n. ° _____,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (___) _____

Celular: (___) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / _____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Itamarati de Minas, 17 de Julho de 2018.

Processo Licitação nº 084/2018

CARTA-CONVITE: nº 004/2018

DATA E PRAZO DA ABERTURA: 31/07/2018

HORA: 13:00(treze) horas

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG informa a todos os interessados, que dará início às 13:00 horas do dia 31 de julho de 2018, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000, nesta cidade de Itamarati de Minas/MG, ao procedimento licitatório CONVITE Nº 004/2018, **tipo menor preço global**, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de infra-estrutura e apoio para a realização da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Itamarati de Minas 2018, a ser realizada no Parque de Exposições no Município de Itamarati de Minas/MG, no período de 27 a 30 de setembro de 2018, bem como exploração comercial de barracas fixas e móveis e cobrança de ingresso, conforme especificações constantes do anexo I deste edital, constantes dos seguintes itens:

Estrutura:

- a) - Locação e montagem de palco, som e iluminação;
- b) - Locação e montagem de tendas;
- c) - Locação de banheiros químicos;
- d) - Locação de Grades de Separação (gradil);
- e) - Serviço de Equipe de Apoio

Shows

- a) - No dia 27/09: 01(uma) banda do estilo Forró e uma Atração Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- b) - No dia 28/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Regional e uma banda do estilo Banda Show;
- c) - No dia 29/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Nacional e uma banda do estilo Sertanejo Regional;
- d) - No dia 30/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Regional;

1.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal Itamarati de Minas/MG, através de servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento, bem como acompanhamento das locações de barracas fixas, móveis e espaços públicos previamente delimitados pelo MUNICÍPIO.

1.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

1.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

1.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Itamarati de Minas/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação, deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.



2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

2.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 004/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ n°**

2.2. - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

quando a atividade assim o exigir.

**2.2.2 QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**

I - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado, similares e compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.3 REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Portaria Conjunta PGFN/RFB de 02 de maio de 2007) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/11.

VIII - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo II.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - Anexo III;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

2.3 - Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 004/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ n°**

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

3.2.3 - O compromisso de recolhimento aos cofres públicos dos alvarás de funcionamento das barracas móveis e espaços públicos até o dia 27/09/2018.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B"**

4.1 - Às 13:00 horas do dia 31 de julho de 2018, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

4.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto quando vierem acompanhadas, em envelope separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (“A” Habilitação e “B” Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação a carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA QUINTA

DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

5.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **menor preço global**.

5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á observando os critérios estabelecidos no artigo 3º, §2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93. Não se configurando nenhum dos referidos critérios de desempate, este será feito obrigatoriamente, por sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei de Licitações.

5.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde

[Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG](#)

[☎\(32\)3452-1212](#) [☎Fone/Fax: \(32\)3452-1234](#)

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ [E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” ou “B”.

5.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

5.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

5.16. - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

5.17 - O objeto deste certame, realizado sob a modalidade convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG.

6.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Piau/MG o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Itamarati de Minas/MG por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3.3 - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Itamarati de Minas/MG, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.

7.4 - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2018, data em que deverá estar totalmente concluída a retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1 - O preço global contratado será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e seu aceite pela parte contábil da Prefeitura de Itamarati de Minas.

8.2 - Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:

a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas e área vip.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.

c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões.

d) Explorar cobrança de ingressos nos Shows apresentados em apenas um dia do evento.

8.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

8.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

8.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.8 - O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10 - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0003.2.017/339039 - Ficha - 90.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE:

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro - CEP: 36788-000 - Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

9.1.2 - Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itamarati de Minas/MG, no prazo de até 02 (dois) anos;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro - CEP: 36788-000 - Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Itamarati de Minas/MG.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 - O Município de Itamarati de Minas/MG poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 - O Município de Itamarati de Minas/MG poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3452-1212, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município de Itamarati de Minas/MG, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

11.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do objeto e valor estimado;

[Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG](#)

[☎\(32\)3452-1212](#) [☎Fone/Fax: \(32\)3452-1234](#)

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ [E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Anexo II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III- Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Itamarati de Minas/MG, 17 de julho de 2018.

Haroldo Lourenço da Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONVITE N° 004/2018

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá instalar os seguintes equipamentos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	*LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS: LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS EM POLIETILENO, MASCULINO E FEMININO COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO FAZER O TRABALHO DE LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO, HIGIENIZANDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, E RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Und			
02	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 10MX10M NA COR BRANCA (LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA), LONA PRESA EM VELCROS, TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und			
03	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA	Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	TENSSIONADA(CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 03Mx03M COM BALCÃO DE AÇO GALVANIZADO E FECHAMENTO DE PLACAS, TENDA NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
04	• PALCO -Palco coberto com lona anti-chamas com 10(dez) metros de frente por oito por oito de fundo, um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, fechamento fundos e lateral com sombrite e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura	Und			
05	• Camarim: medindo 04x04m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5m de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado	Und			
06	Som com os seguintes equipamentos: PA: 01 console de mixagem 48 canais m7cl; 16 caixas de sub graves 2x18, sb 1000; 24 caixas line array; 06 amplificadores 3200 watts cada, para lines; 06 amplificadores x5 studio, 5600 watts cada para sub graves; 01 processador de pa, monitor: 01 console 48 canais; 01 processador pa digital 08vias; 04 caixas sub graves; 04 caixas kf 750; 01 amplificador para médio graves 3000 watts; 01 amplificador para drives 1000 watts; 04 amplificadores para monitores 3000 watts cada; 08 caixas de som sm400; 01 sistema de fones com 16 vias; 16 fones; 12 direct box; 30 microfones variados; 03 microfones sem fio; 02 powerplay 08 canais; 30 pedestais, cabos para interligar todo o sistema; 01 multicabos 48 vias 40 metros; 01 main power; 01 amplificador de guitarra fender 2x12; 01 amplificador de contra baixo; 01 caixa 4x10; 01 caixa 1x18; 01 bateria acústica. O sistema de sonorização deverá atender os raiders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer alterações nas especificações acima.	Conjunto			
07	Iluminação com os seguintes equipamento: montagem 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,04 movings head 250, 02 strobo atomic 3000; 02 maquinas de fumaça, 12 giotto spot; 06 beam; 16 par led; 12 strip led. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades,	Conjunto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	podendo ocorrer alteração nas especificações acima.				
08	Serviço de equipe de apoio para controle de público, portando rádio comunicador, sendo composto por 60 profissionais por dia.	Und			
09	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	Und			
10	60m de gradeamento em alumínio 1,20m de altura para delimitação ao redor do evento, de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro.	Und			

As marcas e modelos constante dos quadros acima são meramente referenciais da qualidade e das características dos equipamentos necessários à realizações dos shows programados.

São de responsabilidade da empresa contratada, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos shows.

2 - DESCRIÇÃO E NOME DAS BANDAS

Shows Musicais: Sertanejo Nacional, Sertanejo Regional, Forro, Banda Show e Infantil

Data	Estilo	Nome da Banda
27/09	Forró	
27/09	Atração Infantil	
28/09	Sertanejo Regional	
28/09	Banda Show	
29/09	Sertanejo Nacional	
29/09	Sertanejo Regional	
30/09	Sertanejo Regional	

Apenas o show, no dia 29 de setembro de 2018, será oneroso.

Fica estabelecido que, nos dias 27, 28, e 30 de setembro de 2018, durante o dia e a noite, o Parque de Exposição deverá ter livre acesso ao público, sem cobrança de ingresso, podendo apenas cobrar taxa de estacionamento em todos os dias de eventos.

A prefeitura não se responsabilizará por danos nas tendas fornecidas em decorrência de intempéries ou acidentes.

Ao término dos eventos as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

As barracas móveis serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura de forma a não prejudicar o fluxo normal de público.

As tendas deverão estar montados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos shows.

3 - ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedida.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Itamarati de Minas, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para a compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, seja eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequadas ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

4 - PARQUE DE DIVERSÕES

A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.

O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município.

Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que reagem o serviço.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados.



São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS OCORRIDO NO INTERIOR DO PARQUE, AINDA QUE ATRIBUÍDO AOS SUBCONTRATADOS.

5 - TOILETTES MOVEIS

Os custos com a carga e descarga dos toiettes, seus transportes, e instalações são por conta da **CONTRATADA**.

Os equipamentos deverão ser instalados em locais definidos pela prefeitura, para melhor funcionamento e acesso.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a desmontagem e retirada dos equipamentos.

Os equipamentos deverão estar instalados até as 12 (doze) horas antes do horário marcado para início do primeiro show e retirados imediatamente após o encerramento do evento, no máximo, até 12 (doze) horas após o encerramento do último show.

Será ônus da **CONTRATADA** o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos toiettes, durante os dias do evento.

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** a responsabilidade pela segurança e guarda dos toiettes, durante os dias de locação.

Ficará, ainda a cargo da **CONTRATANTE** o fornecimento do papel higiênico necessário.

Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24(vinte e quatro) horas antes do início dos shows.

6 - SERVIÇO DE SEGURANÇA

O serviço será de vigilância desarmada.

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Os seguranças serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

Os seguranças fornecidos pela empresa contratada deverão:

- proceder a vigilância do evento em duplas, circulando pelo local;
- uma hora antes do início do primeiro evento do dia, proceder a uma varredura prévia no local para recolhimento de armas ou utensílios que possam ser utilizados para ataques físicos.
- com auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;
- proteger o palco do acesso do público
- tratar o público com distinção e urbanidade.
- orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis

Também deverão tratar os funcionários da Prefeitura e dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

7- RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO fornecerá a energia elétrica para suportar uma carga mínima de 112 KVA, com um disjuntor tripolar de, no mínimo, 200 A.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução inicia-se na data de sua assinatura e termina em 02 de outubro de 2018, data em que deverá estar totalmente concluída a retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

9- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

CONVITE N° 004/2018

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ n°
_____ com sede à _____ n° _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____,
Identidade n.º _____, expedida _____, CPF
_____, na qualidade de ___(identificar a qualificação: cargo,
função, procurador)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
_____(identificar a situação da empresa ME OU EPP)_____, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a usufruir dos benefícios e
vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das
vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

CONVITE N° 004/2018

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(OPCIONAL).

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal do licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

CONVITE N° 004/2018

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

(Nome da empresa) _____, portadora do CNPJ
n.º _____ sediada à _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

CONVITE N° 004/2018

Anexo V
MODELO DE PROPOSTA

Data: _____
Convite n° 005/2015

À

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	*LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS:LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS EM POLIETILENO,MASCULINO E FEMININO COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO . OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO FAZER O TRABALHA DE LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO, HIGIENIZANDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, E RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA	Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	CONTRATADA.				
02	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 10MX10M NA COR BRANCA (LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und			
03	*LOCAÇÃO DE TENDA: LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA(CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 03Mx03M COM BALCÃO DE AÇO GALVANIZADO E FECHAMENTO DE PLACAS, TENDA NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und			
04	• PALCO- Palco coberto com lona anti-chamas com 10(dez) metros de frente por oito por oito de fundo, um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, fechamento fundos e lateral com sombrite e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura	Und			
05	• Camarim: medindo 04x04m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5m de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado	Und			
06	Som com os seguintes equipamentos: PA: 01 console de mixagem 48 canais m7cl; 16 caixas de sub graves 2x18, sb 1000; 24 caixas line array; 06 amplificadores 3200 watts cada, para lines; 06 amplificadores x5 studio, 5600 watts cada para sub graves; 01 processador de pa, monitor: 01 console 48 canais; 01 processador pa digital 08vias; 04 caixas sub graves; 04 caixas kf 750; 01 amplificador para médio graves 3000 watts; 01 amplificador para drives 1000 watts; 04 amplificadores para monitores 3000 watts cada; 08 caixas de som sm400; 01 sistema de fones com 16 vias; 16 fones; 12 direct box; 30 microfones variados; 03 microfones sem fio; 02 powerplay 08 canais; 30 pedestais, cabos para interligar todo o sistema; 01 multicabos 48 vias 40 metros; 01 main power; 01 amplificador de guitarra fender 2x12; 01 amplificador de contra baixo; 01 caixa 4x10; 01 caixa 1x18; 01 bateria acústica. O sistema de sonorização deverá atender os raiders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com suas necessidades, podendo	Conjunto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	ocorrer alterações nas especificações acima.				
07	Iluminação com os seguintes equipamento: montagem 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,04 movings head 250, 02 strobo atomic 3000; 02 maquinas de fumaça, 12 giotto spot; 06 beam; 16 par led; 12 strip led. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.	Conjunto			
08	Serviço de equipe de apoio para controle de público, portando rádio comunicador, sendo composto por 60 profissionais por dia.	Und			
09	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	Und			
10	60m de gradeamento em alumínio 1,20m de altura para delimitação ao redor do evento, de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro.	Und			

Valor Total: R\$ _____.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

2 - DESCRIÇÃO E NOME DAS BANDAS

Shows Musicais: Sertanejo Nacional, Sertanejo Regional, Forro, Banda Show e Infantil

Data	Estilo	Nome da Banda
27/09	Forró	
27/09	Atração Infantil	
28/09	Sertanejo Regional	
28/09	Banda Show	
29/09	Sertanejo Nacional	
29/09	Sertanejo Regional	
30/09	Sertanejo Regional	

Por fim, declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, bem como acatamos suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CARTA CONVITE 004/2018

ANEXO VI

CARTA CONVITE N° 00/2018
MINUTA DE CONTRATO N° 0/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA CARTA CONVITE N° 004/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E O ASSESSOR JURÍDICO:

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON DE MOURA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Shows Musicais, Sonorização, Iluminação, Palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e mais itens constantes no Anexo V e fornecimento de Shows Musicais, para a realização da Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Itamarati de Minas, que se realizará nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2018, no município de Itamarati de Minas- MG.

1.1 - Descrições dos Itens Objeto deste Edital

- a) - Prestar serviços de locação e montagem de palco, som e iluminação;
- b) - Prestar serviço de locação e montagem de tendas;
- c) - Prestar serviço de locação de banheiros químicos;
- d) - Prestar serviço de locação de Grades de Separação (gradil);
- e) - Prestar serviço de Equipe de Apoio.

1.2 - Descrição dos Shows Musicais:

- a) - No dia 27/09: 01(uma) banda do estilo Forró e uma Atração Infantil;
- b) - No dia 28/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Regional e uma banda do estilo Banda Show;
- c) - No dia 29/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Nacional e uma banda do estilo Sertanejo Regional;
- d) - No dia 30/09: 01(uma) banda do estilo Sertanejo Regional;

1.3 - Os Shows Musicais, deveram ter duração de no mínimo 02(duas) horas.

1.4 - A Prefeitura não terá custo nenhum com os Shows Musicais, uma vez que a mesma está cedendo o espaço (local do evento) para ser explorado pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

referente aos serviços a serem prestados de infra-estrutura e apoio para o evento constante da cláusula 1.1.

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao preço dos serviços contratados, constantes da proposta por ele apresentada, mediante a emissão de nota fiscal, observados os preços cotados na proposta.

2.2 - Os pagamentos dos serviços de infra-estrutura serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018.

13.392.0003.2.017/339039 - Ficha - 90

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da data de assinatura até o dia **31 de Outubro de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro - CEP: 36788-000 - Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 5.1.1 - Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- 5.1.2 - Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- 5.1.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
- 5.1.4 - Disponibilizar o espaço (local da festa), para que a empresa vencedora deste certame possa explorar o espaço da seguinte maneira:
 - a) Com aluguel de barracas, praça de alimentação, Camarote e parque de diversos;

5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1 - Prestar o Serviço de acordo com a **solicitação da Contratante** e no prazo estipulado;
- 5.2.2 - Fornece 07 (sete) shows musicais conforme especificado no item 1.2 deste Edital;
- 5.2.3 - Permitir e facilitar à Comissão da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.2.4 - Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 5.2.5 - Prestar o Serviço seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- 5.2.6 - Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 5.2.7 - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do serviço prestado;
- 5.2.8 - Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e instalação de toda estrutura do evento, **emissão de ART dos equipamentos que se fizerem necessários**;
- 5.2.9 - Responsabilizar-se pelo espaço (local do evento) entre os dias 27/09 a 30/09/2018, podendo ser cobrado bilheteria no dia 29/09/2018 se for de interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itamarati de Minas (MG), xxx de xx de 2018.

**CNPJ: Prefeito Municipal-
Hamilton de Moura Filho**

**CONTRATADA :
CNPJ:**

Testemunhas: 1 _____
2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO